



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021

ADESÃO ARP Nº 011/2022 PP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT** e do outro a empresa **FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**, com sede em Figueirópolis D'Oeste, estado de Mato Grosso e CEP: 78.290-000, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Eduardo Flausing Vilela, brasileiro, casado, portador do RG 195141 SSP/MT e CPF: **auto block** nomeado por meio de eleições diretas, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo art. 167 da Constituição Federal, denominadas simplesmente CONTRATANTE, que RESOLVE contratar a empresa **FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **14.722.241/0001-59**, estabelecida na Rua Niterói, Bairro: Jardim Popular, Nº 740, São Jose dos Quatro Marcos, Mato Grosso CEP 78.285-000, Telefone: (65)3251-3542, 99981-9916, neste ato representado por seu representante legal o Sr **GILBERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº. 103.142.9-6 SESP/MT e do CPF/MF Nº. 720.862.461-53, vencedora com os preços que os preços por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.093, de 09 de dezembro de 2005 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente CONTRATO fundamenta-se do Processo de Licitação nº Pregão Presencial 038/2022, na modalidade Registro de Preço Ata de Registro de Preços nº 070/2022 de Reserva do Cabaçal-MT, que são parte integrante deste instrumento. Em conformidade com o Termo convocatório descrito no Anexo I Termo de Referência.

2 DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

3 DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará a partir do dia 02/01/2023 com validade até 02/01/2024.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

3.2. O prazo máximo previsto para o início da entrega dos Objetos ora licitados é de máximo 01 (um) dia corrido a partir da entrega da NAD nota de autorização de despesas, e o prazo de vigência de entrega será para o período de um ano, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.3 - Todos os serviços contidos no presente Edital de Pregão Presencial Registro de Preço 038/2022 deverão ser executados de maneira fracionada de acordo com a necessidade de cada Secretaria que não poderá ultrapassar o prazo de entrega conforme o prazo determinado no item anterior e deverá ser entregue nas respectivas Secretarias da Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT, de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Fornecer os objetos licitados na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos objetos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2. Receber os objetos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

4.3. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

4.4. Os objetos não serão aceitos e devolvidas se apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A EMPRESA obriga-se a:

5.2. Entregar o objeto definidas na classificação final dos itens por proponente anexo deste instrumento, na forma e condições previstas neste contrato e no Edital de Pregão Presencial nº 038/2022, da PMFO/MT descrito na proposta comercial e apresentada pela Empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia, a partir da autorização;

5.3. Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Responsabilizar-se pela entrega dos objetos inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.

5.5. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.

5.6. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos objetos deste Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

5.7. Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT, ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.8. Entregar o objeto com todos os recursos necessários à sua execução;

5.9. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, em relação aos seus empregados, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

5.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMFO/MT.

5.11. Efetuar a entrega do objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse DA PMFO/MT, no ato do recebimento da requisição expedida pela EMPRESA;

5.13. A EMPRESA deverá:

5.13.1. Comunicar a PMFO/MT por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste Contrato, em especial ao descumprimento da entrega do objeto solicitado, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

5.13.2. Manter contato com a PMFO/MT sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos objetos deste Contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

5.13.3. Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a PMFO/MT, para o fluxo operacional da entrega dos objetos deste Contrato;

5.13.4. A EMPRESA não efetuará a entrega dos objetos sem NAD formal expedida pela PMFO/MT.

5.13.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

5.14. A inadimplência da EMPRESA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da PMFO/MT a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a EMPRESA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMFO/MT.

6 - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para a execução deste contrato é de **R\$: 287.400,00(duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	V. Unit.	V. Total
01	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM ACESSO WEB.	MÊS	12	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
02	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE GERAÇÃO E ENVIO DO APLIC.	MÊS	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
03	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE TESOUREARIA E CONTROLE FINANCEIRO COM ACESSO WEB	MÊS	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
04	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL (PPA/LDO/LOA), COM ACESSO WEB.	MÊS	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

05	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE D GERENCIAMENTO DE ESTOQUES (ALMOXARIFADO) COM ACESSO WEB.	MÊS	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
06	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE D GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO COM ACESSO WEB.	MÊS	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
07	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE D GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO COM ACESSO WEB.	MÊS	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
08	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE D CONTROLE DE VEÍCULOS (FROTAS) COM ACESSO WEB.	MÊS	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
09	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE D PORTAL TRANSPARÊNCIA (LEI COMPLEMENTAR 131/2009 E LEI Nº 12.527/2011).	MÊS	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
10	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE D GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO COM ACESSO WEB.	MÊS	12	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
11	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE D GESTÃO TRIBUTÁRIA COM ACESSO WEB.	MÊS	12	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
12	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE D CONTROLE DE ISSQN ELETRÔNICO E NOTA FISCAL ELETRÔNICA.	MÊS	12	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
13	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE D GESTÃO DE SANEAMENTO, COM ACESSO A WEB	MÊS	12	R\$ 3.200,00	R\$ 27.600,00
14	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE D PROTOCOLO E GESTÃO DE DOCUMENTOS WEB.	MÊS	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
15	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE D GESTOR MUNICIPAL	MÊS	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT

SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	V. Unit.	V. Total
01	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO SOFTWARE CONTABILIDADE PÚBLICA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, COM ACESSO WEB.	MÊS	12	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	V. Unit.	V. Total
01	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO SOFTWARE CONTABILIDADE PÚBLICA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, COM ACESSO WEB.	MÊS	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

Ficha: 78

02 – PODER EXECUTIVO

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0013.2008.000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.40.00 – SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado da Seguinte forma: contra entrega dos produtos acompanhada das respectivas notas fiscais e comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS, e devidamente confirmada pelo (a). Secretário (a) Municipal de Fazenda.

8.2 - A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos seguros, exigida na proposta e no termo de referência, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções e começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

8.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.6. O pagamento, pelos objetos efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.6.1. O pagamento somente será efetuado mediante:

8.6.1.1. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº

8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.6.1.2. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

8.7. O não cumprimento do previsto neste contrato permitirá à EMPRESA a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.9. A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recurso dos objetos, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto deste contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. Os preços definidos no Pregão, objeto deste CONTRATO, após um ano poderão sofrer reajuste de preços dos objetos, durante o período, quantas vezes forem necessárias, na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo, conforme legislação vigente, quando:

9.1.1 solicitada pela PMFO/MT, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente protocolado, solicitada pelo ÓRGÃO, junto a EMPRESA, devidamente protocolado.

9.1.2 O valor pactuado será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, após a assinatura do contrato, levando em conta a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato; os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

10 – DA EXECUÇÃO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A entrega dos objetos deste CONTRATO, compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

10.3. Fornecer a entrega dos objetos de acordo com a necessidade e o interesse PMFO/MT, nas dependências desta Prefeitura.

10.4. Os serviços serão prestados conforme solicitação da contratante.

10.5. Constatando-se problemas na qualidade do objeto fornecido, a contratada fica obrigada a substituir e ressarcir eventuais prejuízos causados;

10.6. Comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste CONTRATO, em especial ao descumprimento da entrega dos objetos solicitado, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

10.7. Manter o contrato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos objetos deste CONTRATO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

10.8. A EMPRESA não efetuará a entrega dos objetos sem requisição formal expedida pela PMFO/MT.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da entrega dos objetos será exercida por um representante da PMFO/MT, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos objetos do presente contrato (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.2. A Fiscalização de que trata item 11.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de materialidade quando ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da EMPRESA ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

12. DO CANCELAMENTO DA CONTRATOS.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

12.1. O presente contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

- a). Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e deste CONTRATO;
- b). Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c). Judicial - nos termos da legislação processual.
- e). Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste CONTRATO;
- f). Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g). Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo do presente contrato.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial TCE/MT considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

Caso a PMFO/MT não se utilize da prerrogativa de cancelar este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMFO/MT poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PMFO/MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PMFO/MT.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

13.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT proceder a cobrança judicial da multa.

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT.

13.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.7. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

13.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

13.8.1. Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

13.8.2. Representação A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto deste contrato, de que não caiba recurso hierárquico.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

13.8.3. Pedido de reconsideração da Decisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT, nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

14. DA VALIDADE E EFICÁCIA.

14.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial TCE/MT", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

15 – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Jauru/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados CONTRATANTES E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Figueirópolis d'Oeste-MT 02 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CNPJ: 01.367.762/0001-93

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 14.722.241/0001-59

GILBERTO DE OLIVEIRA

CPF: 

CONTRATADA

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br